

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Dr. Mário Branco
Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º
INF/107/DA-RH/19

Data
04/06/2019


Assunto: Designação Júri Período Experimental – Mário Fernandes

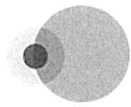
Informação

Considerando que:

- I. Na sequência do procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/ categoria de assistente operacional/ assistente operacional, para o Serviço de Higiene Urbana, publicitado através do Aviso n.º 19201/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro, e pelo Aviso n.º 1913/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, iniciou funções no dia 3 de junho de 2019, na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), o trabalhador Mário Dorval da Silva Fernandes;
- II. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos vínculos de emprego público a termo, o júri do período experimental é substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador;
- III. O regime de horários a praticar no Posto de Limpeza das Murtas implica rotatividade dos turnos e dos encarregados operacionais, e não estão definidas as equipas que os

Despacho

Defiro nos termos e com
os fundamentos propostos.
Substitui-se a ratificação
da Executiva da Junta
de Freguesia.

04/06/19

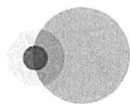


trabalhadores vão integrar, pelo será de nomear o Encarregado Geral Operacional como júri do período experimental;

- IV. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da LTFP, o período experimental, no contrato a termo incerto cuja duração se preveja superior a seis meses, tem a duração de 30 dias;
- V. Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º LTFP, a tramitação do procedimento concursal, incluindo a designação, composição, competência e funções do júri, é regulamentada por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública;
- VI. O diploma a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º LGTFP corresponde à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que não foi revogada pelo artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se aplica aos concursos abertos antes da entrada em vigor da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, e que, no n.º 2 do artigo 20.º, atribui a competência para designar o júri ao dirigente máximo do órgão ou serviço;
- VII. Por dirigente máximo do serviço deve entender-se, no caso das Freguesias, até por apelo à interpretação sistemática daquela norma com outras disposições legais em matéria de recursos humanos, nomeadamente a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Junta de Freguesia de Alvalade.

Face ao atrás exposto, determino:

1. Designar como júri do período experimental o Encarregado



ALVALADE

Junta de Freguesia

Geral Operacional Daniel Rodrigues;

2. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior de V. Ex.ª

A Chefe de Divisão,

Sara Magalhães